



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1765/2011, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º: - A Tabela de Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota passará a vigorar de acordo com o Anexo I da presente Lei Complementar.

Artigo 2º: - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento.

Artigo 3º: - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2011.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2011.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

CARGOS	REF.	VALOR
DIRETOR CONTÁBIL ADMINISTRATIVO	01	R\$ 2.251,83
DIRETOR JURÍDICO	01	R\$ 2.251,83
DIRETOR PRESIDENTE	02	R\$ 2.978,58